

EMENDA MODIFICATIVA Nº 013/2009

AO PROJETO DE LEI Nº 016/2009-Exec.

EMENTA: Modifica o Art. 4º constante no Projeto de Lei nº 016/2009, de autoria do Poder Executivo, que Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura e Esporte de Santa Cruz do Capibaribe (FUNDCESSC).

Onde Lê-se:

Art. 4º As disponibilidades dos recursos do FUNDCESSC, serão aplicadas em projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento da cultura e do esporte no Município de Santa Cruz do Capibaribe e serão distribuídas percentualmente sobre o valor arrecadado, de acordo com as seguintes linhas de incentivo:

- I - 30%(trinta por cento), do valor depositado serão destinados a cultura e ao esporte:
 - a) educacional, visando promover a aprendizagem;
 - b) capacitação por meio de cursos, oficinas, seminários e similares;
 - e,
 - c) administração do Fundo.

- II - 30%(trinta por cento), serão destinados à organização e realização de eventos esportivos locais, com caráter competitivo de integração e/ou participação, municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais; e,

- III - 40%(quarenta cento), serão destinados ao esporte de rendimento, visando obter resultados, apoiar o treinamento e a participação de atletas/equipes não profissionais, representantes da cidade em competições esportivas.

§ 1º É vedada à aplicação de recursos do FUNDEESSC, em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital.

§ 2º

Leia-se:

Art. 4º As disponibilidades dos recursos do FUNDCESSC, serão aplicadas em projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento da cultura e do esporte no Município de Santa Cruz do Capibaribe e serão distribuídas percentualmente sobre o valor arrecadado, de acordo com as seguintes linhas de incentivo:

- I - 40%(quarenta por cento), do valor depositado serão destinados a cultura:
 - a) educacional, visando promover a aprendizagem;

b) capacitação por meio de cursos, oficinas, seminários e similares.

- II - 20%(trinta por cento), serão destinados à organização e realização de eventos esportivos locais, com caráter competitivo de integração e/ou participação, municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais; e,
- III - 40%(quarenta cento), serão destinados ao esporte de rendimento, visando obter resultados, apoiar o treinamento e a participação de atletas/equipes não profissionais, representantes da cidade em competições esportivas.

§ 1º O fundo será administrado com recursos da cultura e dos esportes.

§ 2º

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 2009.

José Afrânio Marques de Melo
- Vereador -

Dimas Pereira Dantas
- Vereador -